



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página1

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 261/2024

EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	PODER EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

21 de agosto de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 2

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 261/2024.

Tangará da Serra/MT, 21 de agosto de 2024.

Excelentíssima Senhora
ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
Vereadora
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de valor parcial da reserva de contingência da prefeitura municipal, para atendimento de estado de emergência, vide Decreto nº 503/2024, em virtude de graves queimadas.

A redução de recursos da Reserva de Contingência, se dará conforme previsto na Lei nº 6.140/2023, LDO 2024, em seu Art. 58 e § 2º.

O presente projeto de lei ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**. Em virtude da extrema necessidade descrita acima.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página3

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 261, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2182	Manutenção da Defesa Civil	R\$ 95.194,96

PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
9994	Reserva de Contingência da Prefeitura	R\$ 2.143.814,97

Para:

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2182	Manutenção da Defesa Civil	R\$ 1.095.194,96

PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
9994	Reserva de Contingência da Prefeitura	R\$ 1.143.814,97

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito Especial** no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.13.02 – COORD. DE MEIO AMBIENTE
06 – SEGURANÇA PÚBLICA
182 – DEFESA CIVIL
0021 – GESTÃO AMBIENTAL
2182 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 4

3.3.90.00.00	1.500.0000000	– Aplicações Diretas.....	R\$ 900.000,00
4.4.90.00.00	1.500.0000000	– Aplicações Diretas.....	R\$ 100.000,00
Total da Abertura de Crédito Adicional.....			R\$ 1.000.000,00

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
02.07.07 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9994 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA			
9.9.99.00.00	1.500.0000000	– Reserva de Contingência.....	R\$ 1.000.000,00
Total da Anulação.....			R\$ 1.000.000,00

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, visa destinação de valor parcial da reserva de contingência da prefeitura municipal, para atendimento de estado de emergência, vide Decreto nº 503/2024, em virtude de graves queimadas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 21 de agosto de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 5

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 261/2024, referente à abertura de crédito adicional especial, que visa destinação de valor parcial da reserva de contingência da prefeitura municipal, para atendimento de estado de emergência, Vide Decreto nº 503/2024, em virtude de graves queimadas, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.052, DE 03 DE JULHO DE 2023 – PPA E SUA ALTERAÇÃO, NA LEI Nº 6.140, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 – LDO E SUA ALTERAÇÃO E NA LEI Nº 6.265, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 21 de agosto de 2024.

PALMÍNIO GARRIDO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ÂNGELA NASCIMENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-901
Fone: (65) 3311-4886/4993

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 – Título V

DATA: 21/08/2024		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Especificação: () SUPLEMENTAR		(X) ESPECIAL				
Justificativa da Suplementação: A presente abertura de crédito adicional, visa destinar recursos que serão alocados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, destinados a complementação de orçamento para atendimento de ações da Defesa Civil, quanto ao estado de emergência segundo o Decreto Municipal nº 503/2024.						
ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2182	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	Ações da Defesa Civil	Un.	79	79	0
METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2182	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL					1.000.000,00
CRIAR	Material de Uso e Consumo	3.3.90.30.00	1.1.500.0000000-000.000	0,00	100.000,00	100.000,00
CRIAR	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1.1.500.0000000-000.000	0,00	800.000,00	800.000,00
CRIAR	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	1.1.500.0000000-000.000	0,00	100.000,00	100.000,00
Total da Suplementação						1.000.000,00
Justificativa da Redução: A presente redução será utilizado recursos da Reserva de Contingência, conforme previsto na Lei nº 6.140/2023, LDO 2024, em seu Art. 58 e § 2º.						
METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
9994	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA	Reserva Mantida	Un.	1	1	0
METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
9994	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA					
F. 873	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00	1.1.500.0000000-000.000	2.143.814,97	1.143.814,97	1.000.000,00
Total da Redução						1.000.000,00

PALMÍNIO GARRIDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: atal@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as metas físicas referentes a solicitação de elaboração de Projeto de Lei nº 261/2024, possui adequação orçamentária e financeira e as metas previstas serão devidamente cumpridas e estão de acordo com a **Lei Nº 6.052, de 03 de julho de 2023 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.140, de 12 de setembro de 2023 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra, 21 de agosto de 2024.

PALMÍNIO GARRIDO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ÂNGELA NASCIMENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

DECRETO N.º 503, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT AFETADAS POR INCÊNDIOS FLORESTAIS CONSTANTES – CÓDIGO COBRADE/14132 – INCÊNDIO FLORESTAL – INCÊNDIOS EM ÁREAS NÃO PROTEGIDAS, COM REFLEXOS NA QUALIDADE DO AR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 4.171, de 20 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO: I – a imensa quantidade de focos de incêndios constatados no Município, segundo levantamento do servidor municipal, bem como pelas notícias e inúmeros pedidos de socorro trazidos pelos moradores da zona urbana e rural; II – que em decorrência desses incêndios o dano material tem sido gigantesco, vez que tem sido atingidas propriedades urbanas e rurais, empresas, indústrias, lavouras e pastagens; III – que os incêndios provocam grande concentração de monóxido de carbono na atmosfera, acarretando danos à saúde da população, principalmente nos grupos etários mais vulneráveis, como idosos e crianças; IV – que o período de estiagem ainda se prolongará por extenso período; V – que o Município necessita tomar medidas emergenciais para combater e mitigar as consequências dos incêndios.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município atingidas por incêndios, conforme classificado e codificado COBRADE 1.4.1.3.1 – incêndios em parques, áreas de proteção ambiental e áreas de preservação permanente, e COBRADE 1.4.1.3.2 – incêndio florestal – Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar.

Parágrafo único. Autorizam-se os órgãos da Administração Direta e Indireta a empregar/destinar seus recursos humanos, financeiros e materiais, veículos e equipamentos para auxílio nas operações de combate ao incêndio.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, com as medidas necessárias.

Parágrafo único. Diante da situação emergencial vigente, ficam todos os servidores municipais, da administração direta e indireta, cientificados que poderão ser convocados, à qualquer tempo, para atuação ainda que as funções sejam diversas das inerentes ao cargo de sua lotação.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, sob a coordenação da COMDEC.

Art. 4º A COMDEC poderá requisitar apoio técnico e logístico de toda Administração Pública estadual e federal, direta e indireta.

Art. 5º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas propriedades, para prestar socorro ou para determinar a evacuação, se necessário;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º O Órgão Municipal de Defesa Civil deverá apresentar num prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação deste Decreto, relatório descrevendo a situação das áreas atingidas pelos incêndios.

Art. 7º Com base no Inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 1º abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/ 2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

§ 1º Incluem-se entre os bens e serviços necessários para resposta a desastres:

I – A contratação de serviços especializados:

- a) Aeronaves de combate a incêndios, como aviões e helicópteros, equipados com sistemas de lançamento de água e retardantes de fogo;
- b) Caminhões-pipa para transporte de água e combate direto ao fogo;
- c) Viaturas de resgate e transporte de feridos, adaptadas para operar em terrenos acidentados e áreas remotas.

II – Prestação de serviços essenciais:

- a) Contratação de equipes de brigadistas especializados em combate a incêndios florestais e urbanos;
- b) Serviços de manutenção e reabastecimento de aeronaves e veículos utilizados nas operações;
- c) Contratação de serviços de comunicação emergencial para coordenação das atividades de combate ao desastre, incluindo a instalação de sistemas temporários de comunicação em áreas afetadas.

III – Aquisição de materiais e insumos:

- a) Produtos químicos retardantes de fogo e outros materiais de combate a incêndios;
- b) Equipamentos de proteção individual (EPIs) para brigadistas e demais equipes de resposta;
- c) Ferramentas manuais e mecânicas necessárias para a criação de aceiros e outras barreiras contra o fogo.

§ 2º Ficam autorizadas outras contratações necessárias não especificadas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 21 de agosto de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E460-660C-27BA-D07D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 21/08/2024 15:17:33 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 21/08/2024 15:18:27 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E460-660C-27BA-D07D>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2024

SITUAÇÃO DAS RESERVAS ORÇAMENTARIAS

Página 1

em : 21/08/2024 16:44

Ficha Nº : 873

020707 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

9994 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Fonte de Recurso: 1 1 500

Código de Aplicação: 000 -000

Dotação Atual: 2.143.814,97

Saldo Atual: **2.143.814,97**

FICHA	RESERVA	DATA	HISTORICO	VALOR RESERVA	REFORÇADO	ANULADO	EMPENHADO	SALDO RESERVA
873	18953	21/08/2024	Reserva orçamentária para atendimento do objeto do PLO nº 261/2024.	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
				1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
							Previsão de Saldo com reserva:	1.143.814,97





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2024 ATÉ 21/08/2024

Página 1

FICHA	CODIGO ESPECIFICAÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
Orgão	0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	4.343.814,97	2.143.814,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.143.814,97
Unidade	020707	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	4.343.814,97	2.143.814,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.143.814,97
Função	99	Reserva de Contingência	4.343.814,97	2.143.814,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.143.814,97
SubFunção	999	Reserva de Contingência	4.343.814,97	2.143.814,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.143.814,97
Programa	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.343.814,97	2.143.814,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.143.814,97
Proj.Atividade	9994	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA	4.343.814,97	2.143.814,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.143.814,97
873	9.9.99.99.00	-1.1.500.00000G-000000RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.343.814,97	2.143.814,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.143.814,97
Orgão	0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	95.194,96	95.194,96	36.983,29	36.983,29	36.983,29	36.983,29	36.506,46	36.506,46	476,83	58.211,67
Unidade	021302	COORD. DE MEIO AMBIENTE	95.194,96	95.194,96	36.983,29	36.983,29	36.983,29	36.983,29	36.506,46	36.506,46	476,83	58.211,67
Função	06	Segurança Pública	95.194,96	95.194,96	36.983,29	36.983,29	36.983,29	36.983,29	36.506,46	36.506,46	476,83	58.211,67
SubFunção	182	Defesa Civil	95.194,96	95.194,96	36.983,29	36.983,29	36.983,29	36.983,29	36.506,46	36.506,46	476,83	58.211,67
Programa	0021	GESTÃO AMBIENTAL	95.194,96	95.194,96	36.983,29	36.983,29	36.983,29	36.983,29	36.506,46	36.506,46	476,83	58.211,67
Proj.Atividade	2182	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	95.194,96	95.194,96	36.983,29	36.983,29	36.983,29	36.983,29	36.506,46	36.506,46	476,83	58.211,67
1301	3.1.90.08.00	-1.1.500.00000G-000000OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTEN	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1302	3.1.90.11.00	-1.1.500.00000G-000000VENCIMENTOS E VANTAGENS FI	66.111,51	66.111,51	33.621,18	33.621,18	33.621,18	33.621,18	33.621,18	33.621,18	0,00	32.490,33
1303	3.1.90.13.00	-1.1.500.00000G-000000OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.883,45	13.883,45	3.362,11	3.362,11	3.362,11	3.362,11	2.885,28	2.885,28	476,83	10.521,34
1304	3.1.90.94.00	-1.1.500.00000G-000000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1305	3.1.91.13.00	-1.1.500.00000G-000000OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL			4.439.009,93	2.239.009,93	36.983,29	36.983,29	36.983,29	36.983,29	36.506,46	36.506,46	476,83	2.202.026,64





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC8F-DE45-194A-9800

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 21/08/2024 17:07:28 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 21/08/2024 17:10:09 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/EC8F-DE45-194A-9800>



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Pessoal
CNPJ 03.788.239/0001-66

PORTARIA Nº 2050 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 40.067/2023 do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO o Decreto nº 616/2023 de 28 de novembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º ATRIBUIR em 01/12/2023 ao servidor **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, registrado sob o nº 111985, admitido em 01/03/2023 no cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DO GOVERNO**, a assinatura de documentos vinculados as Secretarias de sua responsabilidade, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Ouvidoria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

ARIELZO DA GUIA E CRUZ
Secretário Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3273-3E0E-A5CA-28D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 21/12/2023 17:48:40 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/3273-3E0E-A5CA-28D7>